



**CONTRATO Nº 9099/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA E A EMPRESA MB DOS
SANTOS COMÉRCIO – ME, REFERENTE
A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE
MATERIAL MÉDICO.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, Nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sra. FABIANA CAVALCANTE PESSOA**, Prefeita Municipal de Arapiraca, residente e domiciliado na Rua Cícero Romão da Silva, nº 1.032, Bairro Novo Horizonte, CEP 57.312-640, Arapiraca – AL, inscrito no CPF sob nº 035.856.754-84 e RG nº 1767644 SSP/A, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.013.754/0001-56, representado(a) pelo Sr.(a) **CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA**, Secretário(a) Municipal de Saúde, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 075.847.194-73 e RG nº 31615520 SSP/AL, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA MB DOS SANTOS COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.669.882/0001-39, situada na Rua José Cicero Silva, nº 15, Bairro São Luiz I, CEP 57.301-300, Arapiraca/ AL, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS**, Brasileiro, inscrito(a) no CPF Nº 959.582.824-68 e Rg nº 1494480 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 9099/2020**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição Emergencial de Material Médico para atender a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus, conforme especificações a seguir, conforme especificações a seguir:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	--------------	--------	-------	-------------	-------------



04	04	Tubo Endotraqueal c/ Cuff n° 5.5 – Sonda endotraqueal em PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UND	60	SOLIDOR	R\$ 14,70	R\$ 882,00
09	09	Tubo Endotraqueal c/ Cuff n° 8.0 – Sonda endotraqueal em PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UND	180	SOLIDOR	R\$ 14,70	R\$ 2.646,00
10	10	Tubo Endotraqueal c/ Cuff n° 8.5 – Sonda endotraqueal em PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UND	180	SOLIDOR	R\$ 14,70	R\$ 2.646,00
11	11	Mandril / Fio Guia p/ intubação Endotraqueal Adulto – Composto de uma vareta de fio de aço de baixo	UND	60	PROTEC	R\$ 104,30	R\$ 6.258,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



carne, com lavagem ácida, galvanizada por mergulho a quente, recozido e revestido com uma bainha de polímero atóxico (PEBD – Polietileno de baixa densidade). Embalado individualmente em envelope de papel grau cirúrgico.					
VALOR TOTAL					R\$ 12.432,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINO/FINALIDADE:

O objeto deste Contrato, terá como destino a Unidade Básica de Saúde e Sentinela, esta que vem sendo referência no atendimento de casos suspeitos da Covid – 19 (Coronavírus), e que são de extrema importância no atual momento, pois esses são materiais básicos no desenvolvimento das ações de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

3.1 Os materiais, para os fins de que trata este contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor de aquisição resultante do mesmo;

3.2 Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano gerais identificadas no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

3.3 A validade deverá obedecer ao prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA



O objeto deste Contrato deverá ser entregue no CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 195, Núcleo Industrial de Arapiraca, Guaribas, Arapiraca-AL, CEP: 57303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1** A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade de cada Unidade, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento e Empenho, emitidos pelo Fiscal do Contrato deste TR;
- 5.2** A partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias;
- 5.3** A entrega deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;
- 5.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 5.5** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste TR;
- 5.6** Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa Contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** Quando da entrega do objeto, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento;
- 6.2** O pagamento ocorrerá, de acordo com a parcela contratual devidamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 6.3** Para se habilitar ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Nota Fiscal Eletrônica, emitida nominalmente em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, sediada à Rua Samaritana nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180;



6.4 Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresente incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando novos prazos para pagamento, a contar da representação devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de **R\$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato correrão a conta do Programa de Trabalho:

07.70.10.122.1130.6065 – Enfrentamento ao COVID-19 – Elementos de Despesa

3.3.9.0.30.00.00.0000.0401 – Material de Consumo, no valor de R\$ 2.072,00 (dois mil, e setenta e dois reais) e **3.3.9.0.30.00.00.0000.0402** – Material de Consumo, no valor de R\$

10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de **R\$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

8.1 Proceder a entrega do objeto deste contrato obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

8.2 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Contratação;

8.3 Corrigir defeitos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

8.4 Substituir às suas expensas no total ou em partes em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

8.5 Responder por todos os ônus referentes a entrega desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;



8.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário;

8.8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto da Contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento da execução do objeto resultante deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1 Emitir empenho;

9.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo CIAD e do Fiscal do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do mesmo;

9.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento da execução do objeto deste contrato através do Fiscal desta avença;

9.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A Empresa fornecedora que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contra-



tado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do Contrato iniciará na data de sua publicação e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública (Lei 13979/2020 – Art. 4º-H)

11.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei 13979/2020 – Art. 4º-I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL



O Fiscal de Contrato será a servidora Franciane de Lima Medeiro, Matrícula nº 126734, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 13.1. Emitir Ordem de fornecimento;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 13.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução do serviço, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 13.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do serviço;
- 13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 28 de setembro de 2020.

Fabiana Cavalcante Pessoa
FABIANA CAVALCANTE PESSOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

Camilla Cinthia S. Veiga
CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

Maxwel Bezerra dos Santos
MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS
MB DOS SANTOS COMÉRCIO – ME
CONTRATADA

Franciane de Lima Medeiros
FRANCIANE DE LIMA MEDEIROS
GESTORA DO CONTRATO

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, fim de que juntos produzam um só efeito. E, por estarem justo e acorde, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: Fabiana Cavalcante Pessoa e Sergio Antonio Tavares Cavalcante.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B92CD6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos Cotações de Preços, para compor o Processo administrativo nº 18348/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição Emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Álcool em Gel e Álcool Etilico 70%, destinados aos profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, afim, de diminuir os riscos sociais decorrentes do COVID – 19. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários será até o dia 09/10/2020 (sexta-feira).

MARIANA VIEIRA DA SILVA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:8617B35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 301/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 301/2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017,
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: DN CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 24.286.881/0001-17

acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no processo Administrativo nº 17359/2020 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao contrato n.º 301/2017, cujo objeto é “OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA AVENIDA ANTÔNIO FELICIANO, NO BAIRRO CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL”, de conformidade com as especificações no Cronograma e nas Planilhas que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este Termo de Contrato vincula-se ao edital de licitação decorrente da Tomada de Preço nº 001/2017 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – da vigência

O prazo de vigência do presente aditivo é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar do final da vigência do 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos das obras e serviços decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho 13.13.15.451.2200.1035 – Urbanização e Paisagismo da Avenida Antônio Feliciano - Elemento de Despesa 4.4.90.51-2100 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020

DOS SIGNATÁRIOS: Sra. Fabiana Cavalcante Pessoa e o Sr. Elísio Wagner Dias Lima

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:12B49F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9099/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9099/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA MB DOS SANTOS COMÉRCIO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.669.882/0001-39.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO.

DO VALOR: R\$ 12.432,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 2.072,00 (DOIS MIL, E SETENTA E DOIS REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 10.360,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 12.432,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VIEGA, CPF/MF Nº 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 959.582.824-68 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4111713F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9099-A/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9099-A/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA (10909403430), INSCRITA NO CNPJ Nº 34.814.222/0001-60.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO.

DO VALOR: R\$ 4.554,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 3.795,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 4.554,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VIEGA, CPF/MF Nº 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA, CPF/MF Nº 109.094.034-30 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:15F1EBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9723/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9723/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA MB DOS SANTOS COMÉRCIO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.669.882/0001-39.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO.

DO VALOR: R\$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 5.184,00 (CINCO MIL, CENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 1.296,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2020
DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VIEGA, CPF/MF Nº 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 959.582.824-68 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C30B87FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9723-A/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9723-A/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA (10909403430), INSCRITA NO CNPJ Nº 34.814.222/0001-60.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO.

DO VALOR: R\$ 23.300,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 19.520,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 3.780,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 23.300,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)